

BID LEILOEIRA

Carta Fechada

Visitas por marcação:
Sérgio Teixeira - 961 759 210



Insolvências de Hélder Manuel Martins Pimenta e de Sandra Maria Pimenta Silva

PROCESSOS Nº 569/17.2T8PTL - COMARCA DE VIANA DO CASTELO - COMPETÊNCIA GENÉRICA DE PONTE DE LIMA - JUIZ 2 E Nº 5147/17.1T8VNF - COMARCA DE BRAGA - JUÍZO DE COMÉRCIO DE V.N. FAMILIACÃO - JUIZ 1



Valor Mínimo
de Venda:

67.700€

FRACÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "Q", CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO ANDAR DIREITO DO PRÉDIO URBANO, DESTINADO À HABITAÇÃO, COM DEPENDÊNCIA DE ARRUMOS Nº 14 NA 2ª CAVE

ANDAR: ÁREA BRUTA PRIVATIVA DE 127,4 M2 E ÁREA BRUTA DEPENDENTE DE 2,00 M2 | LOCAL: RUA INFANTA D. MARIA, N.O 17, E RUA BARÃO FORRESTER, Nº 807, CEDOFEITA - PORTO | C.R.P. DO PORTO: 2452/20080325-Q | ARTIGO MATRICIAL: 11743-Q

Regulamento de Venda:

- 1- As propostas devem ser enviadas ou entregues no escritório da BID Leiloeira, Lda., sito na **Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, No 15, Sala 10.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia** e nelas deve constar a identificação do proponente (nome ou denominação social, número de identificação fiscal, morada, telefone e email), valor oferecido por extenso (com identificação completa do imóvel), um cheque visado/bancário como caução, à ordem da **Massa Insolvente de Hélder Manuel Martins Pimenta**, no valor de 20% do valor proposto, indicando no exterior a identificação do processo e a menção de proposta em carta fechada.
- 2- Serão aceites as propostas enviadas ou entregues até à hora de abertura das mesmas, aprazadas para as 11h00 do dia 30 de Agosto de 2018 no escritório da BID Leiloeira, Lda. supra devidamente identificado.
- 3- Se ocorrer empate entre as propostas de maior valor, será aberta licitação entre esses proponentes, logo após a abertura de propostas.
- 4- No prazo de 5 dias a contar da adjudicação, o ofertante deverá proceder ao pagamento de 5% do valor de venda acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de comissão de venda, à ordem de **Bid - Leiloeira, Unipessoal, Lda.**
- 5- O valor remanescente, ou seja, os 80% do valor da venda, deverá ser liquidado no ato da Escritura de Compra e Venda, a realizar no prazo de 30 dias corridos, sendo da responsabilidade do comprador todas as despesas relacionadas com a transação.
- 6- A Massa Insolvente presume que os interessados visitaram o bem em causa e conhecem as suas características e limitações, como sejam, entre outras, a falta de licenciamento, declinando qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como qualquer descrição incorreta da informação contante da brochura/anúncio, que possa induzir em erro.
- 7- O bem é vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, livre de ónus ou encargos, tendo sido ouvido o credor com garantia real sobre o bem, nos termos do no 2 do art. 164 do CIRE.